



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ATA DA SESSÃO DO PROCESSO nº 04/2013-CD

Data: 02.08.2013

Horário: 18:50hs

Assunto: JOGADA VIOLENTA SEGUNDO CARTÃO AMARELO - CARRINHO

Modalidade: FUTSAL FEMININO

Denunciado: ATLETA JESSICA DE SOUZA

Enquadramento: Art. 254 do CBJD

Relator: Bernardo Santanna

Aberta a Sessão de Julgamento. Ausente o representante da parte. O Presidente questionou o representante se teria provas a produzir e por este foi dito que não havia provas. O auditor relator proferiu relatório. O Representante a Equipe, Emerson Antonio Brancher, manifestou-se pelo tempo legal. A procuradoria manifestou-se pelo prazo legal. Após os esclarecimentos, passou-se ao regime de votação. O Relator votou pelo conhecimento da denúncia, porém absolvendo a denunciada da infração tipificada. Os demais Auditores acompanharam o voto do Relator.

DECISÃO:

Por unanimidade, conhecer da denúncia e julgá-la improcedente, absolvendo a Atleta Jessica de Souza.

Encerrada a sessão às 19:30h.

Intimadas as partes em audiência.

Alexandre Beck Monguilhott

Presidente

Bernardo Andrioni Santanna

Auditor Relator

Rodrigo Prigol

Auditor

Renan Moresco Pirath

Procurador

Emerson Antonio Brancher

FURB